



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

**PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE
O CONTRATO Nº 2024040201-CMAC**

PARECER	Nº 11/2024-CI
PROCESSO	Nº 2024031101-CMAC
DISPENSA	Nº 004/2024-CMAC
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BUFFET (COFFE BREAK), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA.

01. RELATÓRIO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins dedireito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), que analisou integralmente os autos do Processo nº 2024031101-CMAC, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-CMAC**, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo BUFFET (COFFE BREAK), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, com valor global de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) e o Contrato nº 2024040201-CMAC, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUSTO CORRÊA/PA**, com a CONTRATADA, **50648751 RENAN RODRIGUES FRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.648.751/0001-97, com sede na Rua Bento Costa, S/N, Cidade Nova, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, no valor global supramencionado, podendo prorrogar por igual período, fundamentado na Lei Federbal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

Após o Parecer deste Controle Interno, de 01 de abril de 2024, houve novas documentações acostadas aos autos, como o Despacho para autorização, Termo de Autorização, Convocação para assinatura do Contrato, Contrato devidamente assinado pelas partes, Publicação do Extrato do Contrato e Certidão de afixação.

É o Relatório.

02. ANÁLISE

Analisando a documentação encaminhada a este Controle Interno, verificamos, analisamos e, por isso, **DECLARA** que o Processo Licitatório e o Contrato encontram-se:

**REVESTIDOS DE TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS,
NAS FASES INTERNA, DE HABILITAÇÃO, DO
JULGAMENTO, DA PUBLICIDADE E DA
CONTRATAÇÃO.**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

Ademais, consta o parecer jurídico favorável.

Por fim, este Controle Interno acompanha o parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas.

03. CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Augusto Corrêa /PA, 02 de abril de 2024

Christyelle Andrade Teixeira
Controladora Interna